

SEDE  
Av.º 24 julho, 132  
1350 346 LISBOA  
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202  
sede@sep.pt

CDI  
Av. 24 de Julho, 132, 1.º  
pedidos.cdi@sep.pt



# SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

Ex.mo Senhor  
Ministro da Saúde  
Av.ª João Crisóstomo, 9  
1049-062 Lisboa

Ex.mo Senhor  
Secretário de Estado da Saúde

CCT/003/2023/MJ

06/01/2023

Assunto: **Contagem de Pontos - Descongelamento das progressões Enfermeiros com Contrato de Trabalho em Funções Públicas Administrações Regionais de Saúde do Norte e de Lisboa e Vale do Tejo; Centro Hospitalar do Médio Tejo; Hospital de Santarém; Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo Inadmissível não atribuição de 1,5 pontos entre 2004 e 2014**

No âmbito dos **processos de “contagem de pontos”** e consequentes mudanças de posição remuneratória **concretizados entre 2018 e 2021, as Instituições supracitadas, a umas dezenas de enfermeiros** (detentores de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado), **não contabilizaram 1,5 pontos entre 2004 e 2014**, com fundamento em afirmada inexistência de Avaliação do Desempenho relativa a 1-2 anos e/ou triénio.

Ora,

1 - Eliminando hesitações ou dúvidas infundadas, o n.º 3, art.º 10º do Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de Maio (Carreira de Enfermagem), em articulação com outras disposições legais, vem reafirmar cristalinamente:

1.1 – Até 2014, inclusive, é aplicável a avaliação do desempenho consagrada no Decreto-Lei n.º 437/1991, de 8 de Novembro e respectivo Regulamento, e,

1.2 – Às avaliações do desempenho ocorridas até 2014, inclusive, é atribuído 1,5 pontos para efeitos de mudança de posição remuneratória.

2 - Com fundamento em afirmada inexistência de Avaliação do Desempenho relativa a 1-2 anos e/ou triénio (entre 2004 e 2014), inclusive face à perda dos processos de Avaliação do Desempenho de dezenas de enfermeiros por parte dos serviços (Centro Hospitalar Médio Tejo e Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo), estas Administrações atribuíram 1 ponto e não o legalmente devido 1,5 pontos a esses anos.

SEDE  
Av.º 24 julho, 132  
1350 346 LISBOA  
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202  
sede@sep.pt

CDI  
Av. 24 de Julho, 132, 1.º  
pedidos.cdi@sep.pt



# SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

3 – Importa ainda recordar:

3.1 – A Constituição consagra o direito de acesso à função pública e o seu âmbito normativo abrange “o direito ainda às promoções dentro da carreira” (modalidade de desenvolvimento na carreira);

3.2 - A avaliação do desempenho, porque de verificação obrigatória para o desenvolvimento na carreira profissional, é, simultaneamente, direito do trabalhador e dever da administração e a abertura do procedimento de avaliação incumbe à entidade empregadora.

3.3 - Foi justamente para obstar a que o direito ao desenvolvimento na carreira fosse ofendido por causa da não abertura do procedimento da avaliação do desempenho (e, conseqüentemente, de não atribuição da menção qualitativa de Satisfaz),

3.3.1 – que surge o Decreto-Lei nº 412/98, de 30 de Dezembro, a conferir nova redacção ao art.º 44.º do Decreto-Lei nº 437/91, de 8 de Novembro, **aditando-lhe o nº 2: a menção qualitativa atribuída ... é relevante, para todos os efeitos legais, até à atribuição de nova menção,**

3.3.2 – que, estando em vigor até 2014, inclusive, foi alertado pela ACSS através Circular Informativa nº 18/2014/DRH/URT/ACSS, de 29/Maio/2014: “(...) ter presente o nº 2 do artigo 44.º do referido Decreto-Lei nº 437/91, na redacção do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 412/98, de 30 de Dezembro”.

4 – Por último, o DL n.º 80-B/2022 de 28 de Novembro e para “todos os restantes enfermeiros” veio reafirmar e fixar que “... são atribuídos por cada ano de trabalho: a) 1,5 pontos, entre 2004 e 2014 ...” (cfr.ª n.º 2, art.º 3.º).

Neste quadro, **sendo insustentável a manutenção desta inadmissível situação, somos a solicitar a devida intervenção junto das referidas instituições, no sentido da correcção das situações desconformes ao exposto.**

Aguardando a V. resposta, do que julgar por conveniente, com os melhores e mais respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

Pel' A Direcção;

(José Carlos Martins, Presidente)